



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus sepi laudado"

## PORTARIA Nº 011/2015

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

**Considerando** o expediente nº 001/2014, da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha;

**Considerando** os depoimentos e provas colhidas nos autos e no indício de suposta conduta irregular tipificada na Lei nº 5.509/2014 praticada pelo Servidor Rafael da Silva Janiques, matrícula nº 29645/5;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **RAFAEL DA SILVA JANIQUES**, mat. 29645/5.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores da Guarda Municipal de Vila Velha: Presidente – Joel Rodrigues de Araújo, matrícula 9924337/1, Membro (vogal) Antônio Nélio Jubini Rangel, matrícula 908294/8, membro (vogal) Raul Luiz Martins da Silva, matrícula 9931090, membro (vogal), Claudio da Silva de Matos, matrícula 9952160 e membro (secretária) Lorena Machado Berger, matrícula 9929599/1.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de MAIO de 2015.

  
**FABIANA MAIORAL**

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

**PORTARIA Nº 012/2015**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,**

**Considerando** o expediente nº 002/2014, da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha;

**Considerando** que o investigado, integrante da Guarda Municipal de Vila Velha, **WESLEY PATROCÍNIO FELIPE**, matrícula 29351-1, era o condutor da viatura VTR nº 05, quando em atendimento a uma ocorrência no dia 20 de novembro de 2014, por volta das 14h, na Av. Carlos Lindemberg, próximo ao Posto Sete, abalroou um caminhão, causando avarias na viatura, conclui-se que o servidor transcorreu em suposta conduta irregular tipificada na Lei nº 5.509/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), considerando a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **WESLEY PATROCÍNIO FELIPE**, matrícula 29351-1.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores da Guarda Municipal de Vila Velha: Presidente – Joel Rodrigues de Araújo, matrícula 9924337/1, Membro (vogal) Antônio Nélio Jubini Rangel, matrícula 908294/8, membro (vogal) Raul Luiz Martins da Silva, matrícula 9931090, membro (vogal), Claudio da Silva de Matos, matrícula 9952160 e membro (secretária) Lorena Machado Berger, matrícula 9929599/1.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de MAIO de 2015.

  
**FABIANA MAIORAL**

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

## PORTARIA Nº 013/2015

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,**

**Considerando** o expediente nº 036/2014, da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha;

**Considerando** os depoimentos e provas colhidas nos autos, no termo de declaração do investigado, onde confirma que faltou injustificadamente em 28 de julho de 2014 e 01, 05, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 27 e 28 de agosto de 2014 e, no indicio de suposta conduta irregular tipificada na Lei nº 5.509/2014 supostamente praticada pelo Servidor **RODRIGO DENICOLO MIGUEL**, matrícula nº 997488;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, para apuração das responsabilidades em desfavor do servidor da Guarda Municipal de Vila Velha **RODRIGO DENICOLO MIGUEL**, matrícula nº 997488.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores da Guarda Municipal de Vila Velha: Presidente – Joel Rodrigues de Araújo, matrícula 9924337/1, Membro (vogal) Antônio Nélio Jubini Rangel, matrícula 908294/8, membro (vogal) Raul Luiz Martins da Silva, matrícula 9931090, membro (vogal), Claudio da Silva de Matos, matrícula 9952160 e membro (secretária) Lorena Machado Berger, matrícula 9929599/1.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do acusado será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de MAIO de 2015.

**FABIANA MAIORAL**

Secretária Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito